



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga – MG

Caratinga, 11 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 4641 – Resolução .

---

### RESOLUÇÃO Nº070/2020

#### **Constitui a Comissão Intersectorial para a Política Municipal de Atendimento Socioeducativa no município de Caratinga/MG.**

A Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Caratinga/MG, órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei Federal 8.069 de 13/07/1990 e Lei Municipal 3.213/2010, e Regimento Interno Artigo 4º Inciso XXI em reunião ordinária no dia 09 de Dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Intersectorial destinada à gestão e execução da Política de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º - A Comissão será composta por:

- I. - Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:
  - a. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
  - b. Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;
  - c. Secretaria Municipal de Saúde;
  - d. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
  - e. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.
- II. – Como convidados, os seguintes representantes do Sistema de Garantia de Direitos:
  - a. Ministério Público;
  - b. Tribunal de Justiça;
  - c. Defensoria Pública;
  - d. Polícia Militar;
  - e. Polícia Civil;
  - f. Conselho Tutelar.

§1º Poderão ser convidados a participar da Comissão representante de outros órgãos municipais e universidades, dentre outros colaboradores e especialistas.

§2º A Coordenação da Comissão será exercida por subcomissão definida em plenária pelo Conselho Municipal de Criança e do Adolescente, sendo dois de seus membros titulares ou suplentes;

§3º Cada órgão ou entidade poderá indicar um representante e um respectivo suplente para substituição em suas ausências e impedimentos.

§4º Os representantes e respectivos suplentes das secretarias Municipais serão indicados pelos titulares das secretarias, por meio de ofício a ser encaminhado à Secretaria Executiva Municipal dos Conselhos-CMDCA.

§5º A atuação no âmbito da Comissão não será remunerada.

Art. 3º As reuniões ordinárias ocorrerão semanalmente e as extraordinárias conforme deliberação do grupo.

Art. 4º A Comissão, em conjunto com a equipe técnica da proteção social especial, terá por função primordial realizar o matriciamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas respectivas famílias, competindo-lhe:

- I. I – elaborar plano de ação para o atendimento integral do adolescente e de sua família, do qual deverá conter, necessariamente:
  - a. descrição demanda;
  - b. ação necessária para atendimento da demanda;
  - c. designação de um profissional de referência para execução ou acompanhamento da demanda;
  - d. designação de um prazo para o cumprimento;
  - e. designação de um profissional ou comissão para acompanhar e monitorar o cumprimento da ação.
- II. – Apresentar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para a criação de novas políticas ou projetos que se demonstrem necessários ao integral atendimento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e de sua família;
- III. – rever, a cada dois anos, o Plano Municipal Socioeducativo; III – aprovar seu regimento interno.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada política pública integrante da comissão.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Caratinga, 11 de Dezembro de 2020.

**Maria Carmelita Biana Fernandes Vasconcelos**  
Presidente(a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente